



Bruxelas, 25 de novembro de 2019
(OR. en)

14459/19

DEVGEN 215
GENDER 56
SUSTDEV 167
SOC 769
ONU 131
ACP 138
RELEX 1092
COHAFA 101
COHOM 123

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	25 de novembro de 2019
para:	Delegações

n.º doc. ant.:	13993/19
Assunto:	Execução do Plano de Ação II da UE em matéria de Igualdade de Género em 2018: reforçar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres no contexto da ação externa da UE - Conclusões do Conselho (25 de novembro de 2019)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a execução do Plano de Ação II da UE em matéria de Igualdade de Género em 2018: Reforçar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres na ação externa da UE, adotada pelo Conselho na sua 3732.^a reunião, realizada em 25 de novembro de 2019.

**Conclusões do Conselho sobre a execução do Plano de Ação II da UE em matéria de
Igualdade de Género em 2018:**

**reforçar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres no contexto da ação externa
da UE**

1. O Conselho observa que, em 2018, se verificaram progressos consideráveis a nível mundial em matéria de igualdade de género e de empoderamento das raparigas e das mulheres. Vários países adotaram ou estão prontos a adotar legislação em matéria de igualdade e de luta contra a discriminação, reforçaram a integração da dimensão de género nos seus processos orçamentais e melhoraram a qualidade dos seus processos de prestação de informações e de transparência. Há elementos que indicam que a situação das raparigas e das mulheres tem vindo a melhorar, registando-se menos casos de casamento infantil, precoce e forçado e uma melhor inclusão social, bem como uma maior participação na vida política, económica e pública. No entanto, apesar de todas as melhorias, nenhum país do mundo pode ainda ser considerado como estando no bom caminho para alcançar a igualdade de género até 2030. O Conselho está preocupado com o facto de que, segundo as estimativas, com a atual taxa de melhoria seriam necessários 108 anos para eliminar as disparidades de género a nível mundial¹. Em muitas partes do mundo, o exercício pleno de todos os direitos humanos pelas mulheres e raparigas está a ser coartado, e as organizações da sociedade civil, nomeadamente as organizações de defesa dos direitos das mulheres, enfrentam problemas crescentes num espaço democrático cada vez mais reduzido a nível mundial. Além disso, os conflitos prolongados, o impacto das alterações climáticas, as catástrofes naturais e as situações de deslocações forçadas agravam ainda mais as desigualdades de género.
2. É necessária, com urgência, uma resposta muito mais profunda, mais rápida e mais ambiciosa a nível mundial, regional e local, a fim de concretizar a Agenda 2030, os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as suas metas em matéria de género. Por conseguinte, o Conselho reafirma o compromisso firme e inabalável da UE e dos Estados-Membros de alcançar os 17 ODS até 2030, nomeadamente de promover, como prioridade em todos os domínios estratégicos e de ação, o pleno exercício de todos os direitos humanos pelas mulheres e pelas raparigas, a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e das raparigas. Trata-se de uma prioridade fundamental da UE, e o Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género é um instrumento essencial para contribuir para a consecução desses objetivos, ao alinhar os esforços das instituições da UE e dos Estados-Membros para esse efeito. É necessário acelerar os progressos e preservar e salvaguardar os resultados obtidos até à data contra qualquer deterioração ou retrocesso.

¹ Tal como indicado no *Global Gender Gap Report 2018* do Fórum Económico Mundial.

3. O Conselho recorda as suas conclusões de 26 de novembro de 2018 sobre "a execução do Plano de Ação II da UE em matéria de Igualdade de Género em 2017: reforçar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres no contexto da ação externa da UE", e reitera a importância de se assegurar a execução estratégica e eficaz do Plano mediante o acompanhamento, a avaliação, a prestação de informações e o seguimento em todas as relações externas da UE.
4. O Conselho recorda igualmente as suas conclusões de 10 de dezembro de 2018 sobre as mulheres, a paz e a segurança e reitera o empenhamento da UE na plena aplicação da Resolução 1325 do CSNU e das resoluções que lhe deram seguimento. O Conselho salienta a importância da participação plena e significativa das mulheres na prevenção de conflitos, na consolidação da paz e na resolução de conflitos, bem como no reforço da resiliência das comunidades locais. O Conselho reafirma o empenhamento da UE e dos seus Estados-Membros em assegurar que os direitos, a ação e a proteção das mulheres e das raparigas sejam permanentemente respeitados e preservados, antes, durante e após as situações de conflito. O Conselho reafirma o seu empenhamento na nova abordagem estratégica da UE para as mulheres, a paz e a segurança, que salienta a necessidade de assumir compromissos concretos e de desenvolver ações concretas, bem como de envolver, capacitar, proteger e apoiar as mulheres e as raparigas, a fim de criar um ambiente de paz e segurança sustentável e duradouro, componentes intrínsecas dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento.
5. O Conselho congratula-se com os progressos que estão a ser realizados na execução do PAG II, conforme apresentados no relatório de execução de 2018. O Conselho insta a Comissão, o alto representante e os Estados-Membros a continuarem a reforçar o seu apoio à igualdade de género, ao pleno exercício dos direitos humanos por parte de todas as mulheres e raparigas e ao seu empoderamento em todo o mundo, e a desempenharem um papel fundamental e crescente na racionalização e mobilização de recursos para esse fim.

6. O Conselho regista com satisfação o aumento da importância atribuída pela UE à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres, tal como refletido no relatório de execução de 2018, em especial no domínio dos direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente no que toca às empresas e direitos humanos; o aumento do recurso à análise das questões de género para fins de conceção e elaboração de projetos; as melhorias constantes com vista a transformar a cultura institucional; o reforço da coerência e a melhor coordenação entre as instituições da UE e entre estas e os Estados-Membros da UE; a melhor integração da igualdade de género e das considerações em matéria de direitos humanos nos diálogos estratégicos e políticos; e o reforço do papel desempenhado no fomento da responsabilização no sistema humanitário para combater a violência baseada no género. O Conselho congratula-se igualmente com o maior destaque e visibilidade que a UE dá agora às questões de igualdade de género nas instâncias internacionais pertinentes, nomeadamente na Comissão da Condição da Mulher das Nações Unidas.
7. Salientando embora os resultados obtidos até à data, o Conselho regista que os progressos têm sido desiguais entre as várias prioridades temáticas e entre os diferentes intervenientes da UE. Muito há ainda a fazer e serão necessários mais esforços conjuntos da Comissão, do alto representante e de todos os Estados-Membros para aplicar plenamente a política da UE em matéria de igualdade de género nas relações externas e alcançar as normas mínimas de desempenho estabelecidas no Plano de Ação sobre o Género (2016-2020).
8. O Conselho regista com grande preocupação que, apesar dos progressos realizados até agora, ao ritmo atual a que se está a avançar será difícil atingir a meta do PAG até 2020, a saber, que 85 % de todas as novas ações contribuam para a igualdade de género e para o empoderamento das mulheres, quer significativamente (marcador G 1) quer principalmente (marcador G 2)². Neste contexto, o Conselho regista com preocupação as recentes estimativas que indicam que o ODS 5 continua a sofrer de um grave défice de financiamento. Por conseguinte, incentiva vivamente todos os intervenientes a unirem os seus esforços para acelerar a consecução dessa meta. Neste contexto, o Conselho recorda à Comissão, ao alto representante e aos Estados-Membros a necessidade de incluir objetivos em matéria de igualdade de género em todas as circunstâncias possíveis e de aduzir uma justificação em todos os casos em que tal não seja possível³. Recorda igualmente que as ambiciosas metas fixadas em matéria de igualdade de género deverão incluir outras dimensões, como a idade e a deficiência, a fim de assegurar um efeito combinado positivo.

² Tal como definidos pelo Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE).

³ Nesses casos, é atribuída à ação a pontuação "0", utilizando o marcador de igualdade de género ("G 0").

9. A UE continua empenhada na promoção, proteção e exercício de todos os direitos humanos e na aplicação integral e eficaz da Plataforma de Ação de Pequim, do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (CIPD) e dos resultados das suas conferências de revisão, bem como na defesa, neste contexto, da saúde sexual e reprodutiva e dos direitos conexos (SDSR). Assim sendo, o Conselho reafirma o empenho da UE na promoção, proteção e exercício do direito de todas as pessoas a terem pleno controlo da sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva, e a decidirem livre e responsavelmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação e violência. A UE salienta ainda a necessidade de garantir um acesso universal a uma informação, uma educação – incluindo uma educação sexual abrangente – e serviços de saúde em matéria de saúde sexual e reprodutiva que sejam de qualidade, abrangentes e a preços comportáveis. O Conselho congratula-se com as informações pormenorizadas, constantes nomeadamente do anexo 5 do relatório de execução, sobre as atividades da UE no domínio da saúde sexual e reprodutiva e dos direitos conexos, conforme enunciados no novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, e regista com apreço o aumento em 2018 do financiamento neste domínio. No entanto, tendo em conta a diminuição registada no número de novas intervenções, o Conselho incentiva a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem nos próximos anos os seus esforços nesta área. A este respeito, o Conselho recorda os compromissos assumidos na Conferência Internacional sobre o Desenvolvimento e a População, que celebra este ano o seu 25.º aniversário, e sublinha a necessidade de melhorar a metodologia global de prestação de informações. Além disso, o Conselho salienta a importância de prosseguir a mobilização de fundos adicionais e de apoiar as partes interessadas neste domínio.
10. O Conselho congratula-se com a maior atenção dada pela UE à luta contra todas as formas de discriminação e violência, que se inserem no âmbito do fenómeno mais amplo das vulnerabilidades e violências baseadas no género, o qual por sua vez está estreitamente interligado com desigualdades persistentes e atentados mais alargados contra a igualdade de género e o exercício pleno dos direitos humanos pelas mulheres e pelas raparigas, inclusive com a violência em linha, a violência digital e a ciberviolência. Neste espírito, o Conselho exorta a Comissão, o alto representante e todos os Estados-Membros a contribuírem para a aplicação plena e efetiva da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), que comemora este ano o seu 40.º aniversário.

11. O Conselho congratula-se igualmente com a atenção dada, pelas partes interessadas relevantes na cooperação para o desenvolvimento, à luta contra os abusos e o assédio no contexto humanitário e em situações relacionadas com conflitos, e sublinha a importância de se respeitarem os compromissos constantes da recomendação do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE sobre a eliminação da exploração, dos abusos e do assédio sexuais no contexto da cooperação para o desenvolvimento e da ajuda humanitária.
12. Além disso, o Conselho apela a que todos os intervenientes da UE, incluindo os Estados-Membros, continuem empenhados em prevenir, combater e reprimir todas as formas de violência sexual e baseada no género, incluindo a violência nas relações íntimas, as práticas nocivas, como a mutilação genital feminina e o casamento infantil, precoce e forçado, e a violência em nome da honra, bem como a violência sexual e baseada no género no âmbito de conflitos, o tráfico de pessoas, a exploração, os abusos e o assédio sexuais, a ciberviolência/a violência em linha e a intimidação em linha. Neste contexto, o Conselho salienta a necessidade de assistência aos sobreviventes e recorda o compromisso da UE de prevenir, combater e reprimir todas as formas de violência sexual e baseada no género, inclusive contra homens e rapazes, sem discriminação com base na orientação sexual e identidade de género da pessoa sobrevivente. A violência sexual e baseada no género constitui simultaneamente uma causa e uma consequência da desigualdade de género. Deverá ser prestada especial atenção às mulheres e às raparigas que enfrentam formas múltiplas e cruzadas de discriminação, incluindo as mulheres e raparigas migrantes, refugiadas e deslocadas internamente, bem como as mulheres e raparigas com deficiência.
13. Neste contexto, o Conselho congratula-se com os progressos constantes verificados na implementação da iniciativa "Spotlight" da UE e da ONU para eliminar a violência contra as mulheres e as raparigas em todo o mundo, no âmbito da qual foram assumidos compromissos no valor de 270 milhões de EUR a favor de programas em África e na América Latina em 2018. Do mesmo modo, o Conselho louva a forte liderança da UE no que respeita ao apelo à ação para a proteção contra a violência baseada no género em situações de emergência e o apoio prestado aos sobreviventes de atos de violência sexual e de violência baseada no género relacionados com conflitos, nomeadamente através do trabalho dos dois laureados com o Prémio Nobel da Paz em 2018, Nadia Murad e o médico Denis Mukwege. Neste contexto, o Conselho sublinha ainda a importância dos resultados da Conferência de Oslo sobre a eliminação da violência sexual e baseada no género nas crises humanitárias.

14. O Conselho sublinha que a igualdade de género é um objetivo fundamental em todas as fases da vida e para as pessoas de todas as idades, ao longo das diferentes fases e transições da sua vida. Estas podem incluir a entrada na escola, a entrada no mercado de trabalho, a gravidez e a chegada dos filhos, o casamento, a viuvez e a reforma.
15. O Conselho reitera que é necessário envolver os homens e os rapazes na eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas, bem como das desigualdades de género, aumentar a sua sensibilização para o impacto das desigualdades de género e promover o papel ativo e construtivo que podem desempenhar no apoio à mudança dos comportamentos, lutando contra as normas sociais discriminatórias e os estereótipos de género.
16. O Conselho salienta a necessidade de a Comissão, o alto representante e os Estados-Membros continuarem a melhorar substancialmente o recurso sistemático à análise das questões de género e a integração coerente da perspetiva de género, incluindo a recolha e utilização de dados desagregados por sexo e idade e de indicadores sensíveis à dimensão de género na identificação, planeamento, execução, acompanhamento e avaliação de todos os processos na ação externa da UE, nomeadamente em domínios como o comércio, os investimentos relacionados com infraestruturas, os investimentos do setor privado e os programas de financiamento misto, as iniciativas relacionadas com a segurança e as alterações climáticas. Deverá também ser prestada especial atenção, em todas as ações externas e na cooperação internacional, a domínios temáticos com objetivos e conteúdos potencialmente transformadores em matéria de questões de género, bem como à análise e à contestação das normas e comportamentos institucionais, sociais e sistémicos que estão na base da desigualdade de género, uma vez que são essenciais para a realização de uma mudança mais profunda. A abordagem do desenvolvimento baseada nos direitos humanos deverá apoiar esses esforços, nomeadamente integrando plenamente a igualdade de género no conjunto de instrumentos designado por "Uma abordagem baseada nos direitos, que abrange todos os direitos humanos, para a cooperação para o desenvolvimento da UE". O Conselho salienta também que importa intensificar ainda mais a mudança da cultura institucional para reforçar a igualdade de género.

17. O Conselho sublinha a importância de uma forte colaboração com a sociedade civil na execução do PAG II e, de um modo mais geral, na consecução dos ODS, e valoriza o papel fundamental da sociedade civil, das organizações de base de mulheres e dos defensores dos direitos humanos através da sua participação e consulta ativas. A este respeito, o Conselho exorta a Comissão, o alto representante e os Estados-Membros a prosseguirem e reforçarem a sua cooperação e consulta com as organizações da sociedade civil que trabalham em prol da igualdade de género e do empoderamento das mulheres e das raparigas. Tal deverá ser feito a todos os níveis de execução do PAG II, inclusive no âmbito da análise das questões de género, e ao longo da totalidade dos ciclos de programação e políticos. Deverá ser devidamente tida em conta a necessidade de reforçar a proteção e segurança das mulheres, das organizações de mulheres e dos defensores dos direitos humanos das mulheres, bem como de criar um ambiente propício à sociedade civil. Deverá também ser prestada atenção às mulheres e raparigas que vivem em zonas rurais.
18. A fim de assegurar a plena concretização de todos os compromissos da UE em matéria de igualdade de género nas relações externas, o Conselho incentiva a Comissão e o alto representante a continuarem a trabalhar de forma abrangente na definição de uma agenda ambiciosa para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres, juntamente com os Estados-Membros.
19. Agora que nos estamos a aproximar de vários acontecimentos importantes que terão lugar em 2020 – como o 25.º aniversário da Declaração e da Plataforma de Ação de Pequim, o quinto aniversário dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o 20.º aniversário da RCSNU 1325 sobre as mulheres, a paz e a segurança, e a renovação do Compromisso Estratégico da UE para a Igualdade de Género 2016-2019 – e à luz da proposta de adesão da UE à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), o Conselho apela a todos os intervenientes para que dediquem especial atenção à necessidade de assegurar a coerência entre as políticas e ações internas e externas da UE.
20. Neste contexto, o Conselho congratula-se com o lançamento da avaliação sobre a execução do PAG II e reitera a necessidade de continuar a desenvolver mecanismos de prestação de informações simplificados, de fácil utilização e qualitativos. O Conselho convida a Comissão a basear-se nas suas conclusões para assegurar a sustentabilidade dos progressos realizados no âmbito do PAG II e a centrar os seus esforços na elaboração de um novo plano de ação da UE em matéria de género em 2020, conferindo-lhe um elevado nível de ambição, integração e aplicação em todos os domínios da política externa.